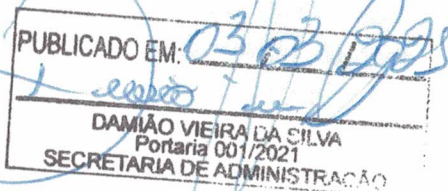




PORTARIA Nº 136/2021-GAB-PREFEITO



A Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás/PA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e das outras providências.

CONSIDERANDO que a execução dos contratos oriundos dos processos licitatórios realizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante especialmente designado pela Municipalidade conforme o art. 67 e seguintes da Lei Federal sob nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 10 e seguintes.

RESOLVE:

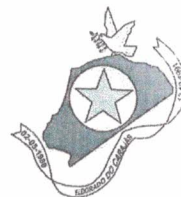
Art. 1º Designar o Servidor **RIDSON DA SILVA RIBEIRO**, portador do CPF sob nº 020.039.672-22 para, na qualidade de representante da Municipalidade, acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos da **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social** que serão realizados no corrente ano.

Art. 2º A Fiscal do Contrato, ora nomeada, será garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal sob nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberão, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob a sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Manter controle atualizado dos pagamentos ora efetuados, em ordem cronológico e, em caso de possível extrapolação do valor do contrato, que proceda com a motivação do processo de aditivação contratual;
- V Comunicar, formalmente, à unidade competente, após comprovada comunicação preliminar com a contratada, dos indícios e das irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

Biranda

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."



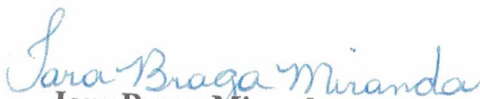
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada via procedimento administrativo interno próprio;
- VIII Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua tutela/fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 03 de março de 2021.


Iara Braga Miranda
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA